

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 412/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Sumula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, para fins que especifica e dá outras providências

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$.13.000,00 (Treze mil cruzeiros), para fazer face às despesas com os serviços eleitorais.

Único - O Crédito a que se refere este artigo terá a seguinte classificação:-

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0100 - GOVERNO MUNICIPAL

0101 - Gabinete do Prefeito

070202.02 - Assessoramento Superior

3.2.1.0 - Subvenções Sociais 13.000,00

2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar parcialmente, aos termos do item III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:-

I - DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0702 - Serviços de Obras Públicas

00251.12 - Construção do Prédio da Delegacia

de Polícia em convênio com o Esta

do..... 13.000,00

4.1.1.0 - Obras Públicas.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 18 de junho de 1976.



Bonifacio
Bonifacio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Pigini
Agenor Pigini
Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA

MANDAGUAÇU - PARANÁ